



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER  
Rodovia Dom Pedro I (SP - 65) Km 143,6, . Zona Cívico-Administrativa,  
CEP 13069-901, Campinas - SP - <http://www.cti.gov.br>

## ANEXO

### TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO MCTIC/CTI Nº 310/2018

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 310/2018,  
CELEBRADO ENTRE O CENTRO  
DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO RENATO  
ARCHER-CTI E A EMPRESA  
GENTE SEGURADORA S/A.**

A União por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER, com sede na Rodovia Dom Pedro I, (SP 65), Campinas/SP, CEP 13069-901, inscrito no CNPJ nº 04.822.500/0001-60, denominado CTI, neste ato representado por seu Diretor, JORGE VICENTE LOPES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11/12/2018, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. TIAGO RODRIGUES, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000952/2018-91, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 07/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/11/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, em consonância com a Cláusula Sétima do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste Termo Aditivo, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339039.69

PI: 2000000M-03

**CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

4.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelos representantes mencionados no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 22 de Outubro de 2021.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA  
Diretor do CTI

TIAGO RODRIGUES  
Representante Legal - Gente Seguradora



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 21/10/2021, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8294709** e o código CRC **3222DDA4**.